REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:
rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt
C/c:
tmelo@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1053/2025	**26/03/2025**	**SAI-GSRAPC/2025/269**	**Ponta Delgada,**
Proc.º 54.09.00/46/XIII		**00.012.004.002**	**16 de maio de 2025**

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 314/XIII (CH) – "REGULAMENTO DE TARIFAS DA PORTOS DOS AÇORES"

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, cumpre-me informar o seguinte:

"1. Por que razão a cobrança do fornecimento de energia elétrica a contentores frigoríficos e outros serviços de fornecimento não é efetuada por hora em todas as ilhas, uniformizando assim o critério atualmente praticado apenas em alguns portos?"

A diferenciação de critério tem enquadramento nas especificidades que caraterizam cada porto da Região.

Os portos onde se verifica a faturação por unidade ao dia, são portos onde, pela sua história, existia maior dificuldade na armazenagem por parte dos

Rua Margarida de Chaves n.º 103, 9500-088 Ponta Delgada – Telefone 296 922 200
srapc@azores.gov.pt – https://portal.azores.gov.pt/

recebedores, a carga era desconsolidada em parque e, como tal, o tempo de armazenagem seria superior, de forma a garantir a qualidade da carga, face a outros portos, onde o tempo de permanência, desta tipologia de carga, seria menor.

Contudo, com o evoluir do tempo, tem se verificado que a permanência em parque dos contentores frigoríficos tem vindo a diminuir.

Cientes desta, e de outras situações com espaço para aperfeiçoamento, a Portos dos Açores, S.A., encontra-se a desenvolver uma revisão aprofundada dos regulamentos de tarifas, iniciativa que representará um avanço significativo na tentativa de uniformização e harmonização, sobretudo, dos critérios de gestão operacional nos diversos portos.

No âmbito do processo de revisão de todos os tarifários, que se encontra em curso, esta questão está a ser devidamente analisada pelo grupo de trabalho constituído para este efeito.

"2. Que isenções de taxas ou outros mecanismos de apoio estão disponíveis no Porto das Lajes das Flores, atendendo às limitações de operação decorrentes dos danos no molhe de proteção, de modo a mitigar os prejuízos sofridos pelas empresas locais?"

De acordo com a Portaria n.º 114/2023, de 18 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 163, os navios exclusivamente afetos ao transporte de mercadorias para a ilha das Flores, a operar por armadores nacionais, foram isentos do pagamento de tarifas a TUP Navio nos portos de Ponta Delgada, da Horta, da Praia da Vitória e das Lajes das Flores e a TUP Carga no porto das Lajes das Flores.

Relativamente aos navios dos armadores de tráfego local nas viagens com destino às ilhas das Flores e do Corvo, quer no porto de origem, quer no porto de destino, foram isentas do pagamento das tarifas de TUP Navio e TUP Carga.

Rua Margarida de Chaves n.º 103, 9500-088 Ponta Delgada – Telefone 296 922 200
srapc@azores.gov.pt – https://portal.azores.gov.pt/

O quadro abaixo apresenta o total, em euros, das isenções acima descritas:

Rúbrica	Valor isento 2024
TUP Navio	54 137,94 €
TUP Carga	79 242,78 €
Total Isenções	133 380,72 €

Nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 10/2025, de 10 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 5, de 10 de janeiro de 2025, esta isenção foi prorrogada para o ano de 2025, mantendo-se em vigor enquanto persistirem os constrangimentos à operacionalidade do porto das Lajes das Flores. Na sequência da referida Resolução foi publicada a Portaria n.º 4/2025, de 23 de janeiro.

O quadro abaixo apresenta o total, em euros, das isenções até 20 de abril do corrente ano:

Rúbrica	Valor isento 2025
TUP Navio	13 591,88 €
TUP Carga	22 773,42 €
Total Isenções	36 365,30 €

"3. Existem, ou estão a ser equacionadas pelo Governo Regional dos Açores, medidas de apoio ou compensação para minimizar o impacto financeiro que os atrasos e cobranças excessivas têm nas empresas locais, especialmente nas ilhas de menor dimensão económica?"

Considerando que o transporte de mercadorias se encontra na esfera das empresas privadas, o Governo Regional não tem previsto a atribuição de qualquer compensação financeira às empresas locais.

Apesar do atrás referido, o Governo dos Açores acompanha de perto a operação de transporte de mercadorias junto o IMT e AMT, com vista ao cumprimento do

Rua Margarida de Chaves n.º 103, 9500-088 Ponta Delgada – Telefone 296 922 200
srapc@azores.gov.pt – https://portal.azores.gov.pt/

planeamento das escalas a efetuar pelos armadores e entregues junto das entidades reguladoras.

"4. No caso de estarem a ser equacionadas soluções para este problema, qual o tempo previsto para a implementação das mesmas?"

Remete-se para a resposta à questão anterior.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.

Rua Margarida de Chaves n.º 103, 9500-088 Ponta Delgada – Telefone 296 922 200
srapc@azores.gov.pt – https://portal.azores.gov.pt/